



LEI Nº 1.007 DE 12 DE JULHO DE 2019.

***Súmula:** "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o exercício de 2020 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e alcançará todos os órgãos da Administração Direta e Indireta observando os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Promover o desenvolvimento econômico do município;
- III. Reestruturar os serviços administrativos;
- IV. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- V. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VI. Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatoria à população carente.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Nova Maringá – MT, para 2020, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. Anexo de metas fiscais e riscos fiscais;
- III. A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;



- V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais serão extraídas do plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridade conterá no que couber o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei complementar 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2020, o Poder executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento as necessidades da sociedade.

Art. 4º- A proposta orçamentária do município de Nova Maringá relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social.

I – o princípio da justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na proposta orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no



combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II – o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5º O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;



V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:



- I. pessoal e encargos sociais - 1;
- II. juros e encargos da dívida - 2;
- III. outras despesas correntes - 3;
- IV. investimentos - 4;
- V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
- VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Governo Federal – 20
- II. Governo Estadual – 30;
- III. Administração municipal - 40;
- IV. entidade privada sem fins lucrativos - 50;
- V. consórcio público – 71;



VI. aplicação direta - 90; ou

VII. a ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;



j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 10º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

III. Fonte para abertura de crédito adicional a partir do mês de outubro, caso não aconteça as impreviões citadas.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES



Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2020, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 13. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º. – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§ 2º – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.

§ 3º – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.



Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1º e 4º inciso I alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 15 - A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida verificada no exercício anterior, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e na ausência destes a partir do mês de outubro servirá também como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 16 - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta..

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o executivo e o legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;



III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 19. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



Art. 20. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 21. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras de Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios a população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.



Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 27. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3º – Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.



§ 4º – Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

Art. 28. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Seção IV

Das Emendas Impositivas ao Orçamento

Art. 29. A apresentação de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária deverá observar as regras e normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do município, na Lei de Responsabilidade Fiscal, Na Lei 4.320/1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias visando garantir que:

- I – Sejam indicados os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
- II – Seja respeitado o limite de gastos com pessoal;
- III – As despesas sejam compatíveis com a LDO e o PPA; e
- IV – Não haja desvio de recursos para interesses privados.



Art. 30. Os recursos para a aprovação e programação das emendas impositivas ao Orçamento, limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo, serão disponibilizados no Projeto da Lei Orçamentária Anual na Ação 9999 – Reserva de Contingência.

Art. 31. Cada Vereador individualmente deve destinar do seu limite de crédito disponível na “ reserva de contingência” para anulação/proposição de emendas, no mínimo, 50% para ações e serviços públicos de saúde.

Art. 32. Na proposição das emendas impositivas devem ser destinados valores à programação compatíveis para a execução do objeto proposto, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

Art. 33. As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual tem que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais(LRF, Lei 4.320/1964 e LDO) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que confite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA, assim como, que não sejam anuladas dotações orçamentárias vinculadas as áreas da saúde educação para o atendimento de emendas com finalidades diversas.

Art. 34. A Câmara Municipal deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento cópia das emendas aprovadas na Lei Orçamentária e seus respectivos Projetos e Atividades para fins de cadastramento no Sistema de Controle e Gerenciamento do Planejamento Contábil.

Art. 35. As Programações incluídas por emendas impositivas poderão ser contingenciadas na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Art. 36. A execução das emendas impositivas com a finalidade de descentralizar recursos do Município para Organização da Sociedade Civil a título de auxílio, contribuições e subvenções sociais estão condicionadas à



observância das regras definidas em capítulo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias (capítulo II, seção I, subseção II, artigos 18 a 24)

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 40. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos



legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 41. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal por concurso público ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

Art. 42. No exercício de 2020, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 30 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de



atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 43. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 44 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 45. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações



na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 48. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 49. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2020 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10 (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.

§ 1º – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 50. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 51. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados à razão de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando o limite do art. 29-A da Constituição.

Parágrafo Único: Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

Art. 53. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54. Integra esta Lei, na forma de **anexo II**, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e riscos fiscais exigidos para o Município de Nova Maringá - MT.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo Único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 56. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, detalhando a memória de cálculo respectiva.



Art. 57. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 58. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;
- III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 59. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 60. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

- I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
- II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
- III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;
- IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;



V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 61. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, submetidos as regras da Lei Federal nº 13019 e suas alterações.

Art. 62. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/00, será:

I. Realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

- a) um membro do setor de Contabilidade;
- b) um membro do setor de Planejamento;
- c) um membro do setor de Controle Interno

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 63 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:



I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado no Anexo IV, as obras e projetos em andamento."

Art. 64 – O poder Executivo fica autorizado a:

I – Realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

II – Realizar operações de Crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 65 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 12 de julho de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

Programa: 0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			Indicadores Físico / Financeiro			
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ	01 - LEGISLATIVA	001 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIA	0001 - Equipamentos de Informática Adquiridos	und	5,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ	01 - LEGISLATIVA	001 - AÇÃO LEGISLATIVA	1118 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CAMARA	0007 - Veiculo Adquirido	und	1,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ	01 - LEGISLATIVA	001 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0003 - População Atendida	mes	12,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ	01 - LEGISLATIVA	001 - AÇÃO LEGISLATIVA	2002 - INFORMES PUBLICITARIOS	0005 - Matérias Publicadas	und	12,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ	01 - LEGISLATIVA	001 - AÇÃO LEGISLATIVA	2008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	0008 - Vagas Complementadas	und	1,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ	01 - LEGISLATIVA	001 - AÇÃO LEGISLATIVA	2075 - REALIZ. E PARTICIPAÇÃO DE PALESTRAS, CURSO E SEMIN	0013 - Profissionais Capacitados	und	2,00
Total do Programa:						1.670.000,00
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			Indicadores Físico / Financeiro			
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	0003 - População Atendida	mes	2,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1068 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	2,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	0003 - População Atendida	mes	12,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2004 - MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD. E ASSESSORIA JURIDICA	0003 - População Atendida	mes	12,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2005 - MANT. E ENCARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	0003 - População Atendida	mes	12,00
Total do Programa:						1.051.000,00
Programa: 0003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE			Indicadores Físico / Financeiro			
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1008 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	0004 - Imóvel Adquirido	ha	10,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	3,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	0001 - Equipamentos de Informática Adquiridos	und	2,00
Total do Programa:						4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

						R\$ 1,00	
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	1030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	P	0007 - Veículo Adquirido	Und	1,00	50.000,00
001 - SECRETARIA DE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	1037 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA	P	0052 - NOVA SEDE CONSTRUÍDA	CONST. SEDE	150,00	50.000,00
001 - SECRETARIA DE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	1121 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIÇOS PÚBLICOS	P	0022 - Reforma Realizada	und	2,00	30.000,00
001 - SECRETARIA DE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2007 - MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.300.000,00
001 - SECRETARIA DE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2008 - INFORMES PUBLICITARIOS	A	0005 - Matérias Publicadas	und	12,00	12.000,00
001 - SECRETARIA DE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2009 - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	A	0013 - Profissionais Capacitados	und	1,00	6.000,00
001 - SECRETARIA DE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2010 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO FSP PSS	A	0008 - Vagas Complementares	und	1,00	20.000,00
001 - SECRETARIA DE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
						Total do Programa:	
						1.624.000,00	
Programa: 0004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS						Indicadores Físico / Financeiro	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	6,00	3.000,00
001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	P	0001 - Equipamentos de Informática Adquiridos	und	3,00	5.000,00
001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.000.000,00
001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	2012 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	P	0011 - Serviços Públicos Modernizados	%	10,00	10.000,00
001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	O	0009 - Dívida Amortizada	real	12,00	10.000,00
001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA						
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8002 - CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	O	0010 - PASEP Recebido	real	12,00	339.494,76
001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
						Total do Programa:	
						1.364.494,76	
Programa: 0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						Indicadores Físico / Financeiro	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	4,00	1.000,00
001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	1055 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	P	0001 - Equipamentos de Informática Adquiridos	und	6,00	2.000,00
001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	2013 - MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	400.000,00
001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

RS 1,00				RS 1,00			
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO		12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		A 0013 - Profissionais Capacitados		und 1,00	
Programa: 0006 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				Objetivo: GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DAS AREAS RURAIS DO MUNICIPI			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Total do Programa:			
Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - ENSINO FUNDAMENTAL	1017 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	P	0007 - Veículo Adquirido	und	1,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0016 - Alunos Transportados	Km	10,00	2.200.000,00
Programa: 0007 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Total do Programa:			
Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 004 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1015 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPA	P	0012 - Escolas Construídas e Reformadas	und	2,00	128.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 004 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 381 - ENSINO FUNDAMENTAL	1047 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0022 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	80,00	26.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 004 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 331 - ENSINO FUNDAMENTAL	1071 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	6.500,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 004 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 381 - ENSINO FUNDAMENTAL	2015 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDACTICO PARA ESTUDANTE C	A	0014 - Materia Distribuido	und	12,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 004 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 381 - ENSINO FUNDAMENTAL	2067 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0028 - Alunos Atendidos	und	12,00	580.000,00
Programa: 0008 - GESTAO DO ENSINO INFANTIL				Objetivo: AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DE CRIANCAS NA EDUCACAO INFANTIL			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Total do Programa:			
Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1030 - CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E CR	P	0012 - Escolas Construídas e Reformadas	und	1,00	50.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1031 - INST. E REFORMA DA PARQUES INF NAS CRECHES	P	0029 - Parques Instalados	und	2,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	3.500,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1085 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	100,00	25.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2088 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	A	0025 - Alunos Atendidos	und	12,00	300.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2089 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	A	0025 - Alunos Atendidos	und	12,00	240.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020



R\$ 1,00

Total do Programa: 623.500,00

Programa: 0009 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		Indicadores Físico / Financeiro		Total do Programa:	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	12 - EDUCAÇÃO, 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0041 - Convênio firmado		P		total	1,00
						Total do Programa:	240.000,00

Programa: 0010 - PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL		Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		Indicadores Físico / Financeiro		Total do Programa:	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL	1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIP E MOB PARA ATENDER BIBLIOTECA M		P	Equipamentos adquiridos	und	5,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL	1019 - AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL		P	Acervo Adquirido	und	25,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL	1020 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS		P	Festivos e Eventos Realizados	und	5,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL	1022 - CRIAÇÃO DO MUSEU E ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL		P	Museu criado	und	10,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL	1028 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA		P	BIBLIOTECA REFORMADA	UNIDADE	1,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL	1125 - CONFECÇÃO DO ATLAS ESCOL HIST CULT E GEOG DO MUNIC		P	ATLAS ESCOLAR CONFECCIONADO	LIVROS MAPAS	1,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL	2019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA		P	População Atendida	mes	12,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL	2020 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL		A	Carnaval Realizado	und	1,00
						Total do Programa:	166.000,00

Programa: 0011 - INTEGRAÇÃO PELO ESPORTE		Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER NO MUNICÍPIO		Indicadores Físico / Financeiro		Total do Programa:	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER, 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOBILIARIO		P	Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	10,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER, 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1027 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES		P	Quadras Construídas	und	1,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER, 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1089 - REFORMAR E MANUTER AS UNIDADES ESPORTIVAS		P	UNIDADES ESPORTIVAS REFORMADAS	UNIDADE	4,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER, 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2021 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES		A	População Atendida	mes	12,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER, 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2040 - REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU		A	População Atendida	mes	2,00
						Total do Programa:	166.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020



R\$ 1,00						
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2105 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS	A	0079 - EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS	UNIDADE 4,00	20.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1024 - CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	P	0021 - Areas Construidas	und 4,00	10.000,00
Total do Programa:						230.000,00
Programa: 0012 - GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR						
Objetivo: OFERECER UMA MERENDA ESCOLAR NUTRITIVA E COM QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DO MUNICIPIO.						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2022 - MANUTENCAO DO PNAE	A	0016 - Merenda Fornecida	und 80.000,00	80.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL	A	0015 - Merenda Fornecida	und 17.200,00	17.200,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2024 - MANUTENCAO DO PNAE	P	0015 - Merenda Fornecida	und 5.700,00	5.700,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2081 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUND	A	0015 - Merenda Fornecida	und 100.000,00	100.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2092 - FORNECIMENTO DE MERENDA PARA O ENSINO INF CRECHE	A	0015 - Merenda Fornecida	und 80.000,00	80.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2093 - FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC	A	0015 - Merenda Fornecida	und 80.000,00	80.000,00
Total do Programa:						342.900,00
Programa: 0013 - GESTAO DO SALARIO EDUCACAO						
Objetivo: CONTRIBUIR PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 007 - SALARIO EDUCACAO	12 - EDUCACAO 381 - ENSINO FUNDAMENTAL	1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und 20,00	20,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 007 - SALARIO EDUCACAO	12 - EDUCACAO 381 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	A	0026 - Alunos Atendidos	und 230.000,00	230.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 007 - SALARIO EDUCACAO	12 - EDUCACAO 381 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDACTICO E PEDAGOGICO	A	0014 - Material Distribuido	und 10.000,00	10.000,00
Total do Programa:						260.000,00
Programa: 0014 - UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS						
Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE ACESSO A UNIVERSIDADE AOS ALUNOS DO MUNICIPIO						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO 009 - ENSINO SUPERIOR	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2028 - ACESSO A CURSOS UNIVERSI NO MUN E OUTRAS LOCALID	A	0028 - Alunos Atendidos	und 1,00	30.000,00
Total do Programa:						30.000,00
Programa: 0015 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Objetivo: OFERECER OPORTUNIDADE DE ACESSO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO 009 - ENSINO SUPERIOR	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2028 - ACESSO A CURSOS UNIVERSI NO MUN E OUTRAS LOCALID	A	0028 - Alunos Atendidos	und 1,00	30.000,00
Total do Programa:						30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00					
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 010 - EDUCACAO DE JOVENS E 12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	10.000,00	
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 010 - EDUCACAO DE JOVENS E 12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	2.000,00	
Total do Programa:					12.000,00
Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA					
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Fisico / Financeiro		Meta Fisica	Meta Financeira
		Ação	Produto		
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 011 - FUNDEB 60	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	0026 - Alunos Atendidos	12,00	2.050.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 011 - FUNDEB 80	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2034 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 80% ENSINO INFANTIL CRECHE	0026 - Alunos Atendidos	12,00	100.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 011 - FUNDEB 80	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2035 - MANUT F ENCARGOS FUNDEB 80% INFANTIL PRE ESCOLA	0026 - Alunos Atendidos	12,00	585.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 011 - FUNDEB 80	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL	0026 - Alunos Atendidos	12,00	17.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 012 - FUNDEB 40	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	0026 - Alunos Atendidos	12,00	680.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 012 - FUNDEB 40	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE	0026 - Alunos Atendidos	12,00	60.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 012 - FUNDEB 40	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2037 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	0026 - Alunos Atendidos	12,00	320.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 012 - FUNDEB 40	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2038 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL	0026 - Alunos Atendidos	12,00	27.716,40
Total do Programa:					4.049.716,40
Programa: 0017 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE					
Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DE INFRA ESTURUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Fisico / Financeiro		Meta Fisica	Meta Financeira
		Ação	Produto		
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1048 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	2,00	2.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1064 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	16,00	15.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1100 - CONST. BARRACAO PI	0003 - Barracao construido	1,00	50.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2037 - MANUT E ENCARGOS C/A SECRET. OBRAS VIACAO E SERV P	0003 - População Atendida	12,00	2.200.000,00
Total do Programa:					2.267.000,00
Programa: 0018 - LUZ NOS BAIRROS					
Objetivo: LEVAR ENERGIA ELÉTRICA A TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Fisico / Financeiro		Meta Fisica	Meta Financeira
		Ação	Produto		



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

				R\$ 1,00			
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	25 - ENERGIA	1037 - EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA MUNICIPAL	P	0031 - Rede elétrica construída	metro	120,00	30.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	752 - ENERGIA ELÉTRICA						
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - ENERGIA	1038 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	0065 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDIDA	PORCENTAGEM ATENDIDA	5,00	180.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	752 - ENERGIA ELÉTRICA						
Programa: 0019 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA				Total do Programa:			
Objetivo: MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO				Total do Programa:			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	15 - URBANISMO	1038 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	P	0032 - Ruas pavimentadas	m²	9.000,00	600.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	15 - URBANISMO	1039 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	P	0033 - Drenagem construída	metros	1.100,00	350.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	15 - URBANISMO	1040 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRACAS	P	0034 - Pracas construídas e reformadas	und	1,00	50.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa: 0020 - TRANSPORTE E INTEGRAÇÃO				Total do Programa:			
Objetivo: MELHORAR AS VIAS DE TRANSPORTE PARA A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO COM OUTRAS LOCALIDADES				Total do Programa:			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	04 - ADMINISTRAÇÃO	1039 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	A	0040 - Consórcio mantido	real	12,00	25.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE	1042 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	P	0036 - Estradas construídas e recuperadas	Km	250,00	150.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	792 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE	1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	P	0037 - Pontes e bueiros construídos e reformados	und	2,00	150.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	792 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE	1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	P	0038 - Veículos e máquinas adquiridos	und	1,00	250.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	792 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE	1034 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E REFORMA DE FETHAB	P	0030 - Estradas construídas e recuperadas	Km	250,00	1.800.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	792 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE	1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS FETHAB	P	0037 - Pontes e bueiros construídos e reformados	und	2,00	200.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	792 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE	1037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS FETHAB	P	0038 - Veículos e máquinas adquiridos	und	2,00	300.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	792 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Programa: 0021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Total do Programa:			
Objetivo: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.				Total do Programa:			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19 - SAÚDE	1048 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	P	0066 - SEDE CONSTRUÍDA	SEDE SEC SAUDE	1,00	120.000,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19 - SAÚDE	1053 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	20,00	10.000,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

						R\$ 1,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de informática	und	10,00	10.000,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	2041 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	500.000,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE						Total do Programa:	
						840.000,00	
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
				Descrição		Tipo	
						Produto	
						Unidade de Medida	
						Meta Física	
						Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	P	0044 - UBS construídas	und	1,00	50.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	1101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0043 - Equipamentos adquiridos	und	10,00	10.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	1102 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	P	0067 - VEICULOS E AMBULANCIA ADQUIRIDOS	VEICULOS E AMBULANCIA	1,00	200.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	300.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PSFS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.000.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	120.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PACS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	150.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV PROGRAMAS MAIS MEDICOS	A	0003 - População Atendida	mes	1,00	50.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	2099 - MANUTENCAO DO PMAQ	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	80.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	2113 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA	A	0000 - ATENCAO BASICA MANTIDA	ATENCAO BASICA	12,00	150.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						Total do Programa:	
						2.110.000,00	
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
				Descrição		Tipo	
						Produto	
						Unidade de Medida	
						Meta Física	
						Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	P	0043 - Equipamentos adquiridos	und	20,00	150.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	2.900.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE	2082 - MANUT COM COMS INTER.SAÚDE VALE DO TELES PIRES	A	0041 - Convênio mantido	real	12,00	300.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00									
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2100 - REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAUC	A	0008 - PAUCI REPASSADO	PAUCI	12,00	50.000,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA SAUD	A	0088 - VEICULOS MANTIDOS	VEICULOS MANTIDOS	12,00	400.000,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2102 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	A	0070 - LABORATORIO MANTIDO	LABORATORIO MANTIDO	12,00	200.000,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	250.000,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	50.000,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2115 - REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE	A	0083 - CIRURGIAS REALIZADAS	UNIDADE	10,00	10.000,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2112 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE	A	0079 - MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	12,00	302.000,00		
Total do Programa:						4.312.000,00			
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE									
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2104 - CONTROLE DE COMBUST. E MAN DE VEICULOS DA VIGILANC	A	0088 - VEICULOS MANTIDOS	VEICULOS MANTIDOS	12,00	50.000,00		
Total do Programa:						60.000,00			
Programa: 0025 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA									
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	60.000,00		
Total do Programa:						60.000,00			
Programa: 0026 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE									
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20 - AGRICULTURA	1098 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	10,00	5.000,00		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20 - AGRICULTURA	1103 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	5,00	5.000,00		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20 - AGRICULTURA	2053 - MANUT. ENCARG. C/A SECRET. DE AGRICULTURA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	500.000,00		
Total do Programa:						510.000,00			



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

\$1.00

Programa: 0027 - APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA				Objetivo: APOIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1092 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLIMENTOS AGRICOLAS	P	0049 - Trator adquirido	und	1,00	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2055 - REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	A	0057 - Produções atendidas	mes	12,00	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1104 - AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE	P	0071 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	EQUIP PARA LEITE	2,00	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1105 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	P	0057 - Produções atendidas	mes	150,00	20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2054 - APOIO A PROJETOS INCENT AVICULT PISICULT APICULTUR	A	0003 - População Atendida	mes	10,00	100.000,00
Total do Programa:							250.000,00
Programa: 0028 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1072 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	10,00	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1106 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informática Adquiridos	und	5,00	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2000 - MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	500.000,00
Total do Programa:							515.000,00
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL							
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1068 - REFORMA DO DENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO	P	0012 - Idosos assistidos	grupo	1,00	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2003 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	A	0052 - Idosos assistidos	grupo	12,00	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2069 - MANUT DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS AOS PORT DE DEH	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2111 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	A	0055 - Crianças assistidas	grupo	12,00	82.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1059 - REFORMA DO CRIAS	P	0054 - CRIAS reformado	m²	1,00	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1123 - AQUISICAO EQUIP MOBILIARIO PARA O FUNDO SOCIAL	P	0043 - Equipamentos adquiridos	und	5,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2006 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II	A	0055 - Crianças assistidas	grupo	12,00	15.000,00						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	150.000,00						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOC	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	70.000,00						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	127.800,00						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	5.000,00						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	25.000,00						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2068 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDEMA INTEGRAL A FAMILIA PAIF	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	20.000,00						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	15.000,00						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2110 - MANUTENCAO DO FEAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	30.000,00						
Total do Programa:							876.000,00						
Programa: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE													
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1118 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro								
					Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	0055 - Crianças assistidas	grupo	12,00	50.000,00						
Total do Programa:							150.000,00						
Programa: 0031 - CASA PROPRIA													
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	18 - HABITACAO 492 - HABITACAO URBANA	1070 - CONSTRUICAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro								
					Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	18 - HABITACAO 492 - HABITACAO URBANA	1074 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0056 - Unidades habitacionais construídas	und	15,00	150.000,00						
Total do Programa:							150.000,00						
Programa: 0032 - GESTAD E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO													
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1074 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro								
					Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1074 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	2,00	2.000,00						



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00									
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1107 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	P	0001 - Equipamentos de Informática Adquiridos	und	1,00	2.000,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	300.000,00	
							Total do Programa:		
							304.000,00		
Programa: 0033 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE									
Objetivo: DESENVOLVER ACOES ADMINISTRATIVA NO DISTRITO DE BRIANORTE									
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1095 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	A	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	2,00	2.000,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1106 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	P	0001 - Equipamentos de Informática Adquiridos	und	1,00	3.000,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRET.DISTRITAL BRIANOR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	300.000,00	
							Total do Programa:		
							305.000,00		
Programa: 0034 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.									
Objetivo: GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.									
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1109 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	P	0001 - Equipamentos de Informática Adquiridos	und	1,00	2.500,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1110 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	2,00	2.000,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	19 - GESTAO AMBIENTAL	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2084 - MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	300.000,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2106 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P	A	0006 - Serviços Capacitacao	und	12,00	10.000,00	
							Total do Programa:		
							314.500,00		
Programa: 0035 - SANEAMENTO BASICO									
Objetivo: DESENVOLVER ACOES PARA MELHORAR O SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO.									
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17 - SANEAMENTO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1111 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	5,00	5.000,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17 - SANEAMENTO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2085 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO SAE	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	350.000,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17 - SANEAMENTO	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1055 - CONSTRUCAO REFORMA E EMPLACAO DO ATERRO SANITARIO	P	0045 - Aterro construido e reformado	und	1,00	20.000,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17 - SANEAMENTO	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1090 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	P	0046 - Rede de esgoto construida	metro	300,00	100.000,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17 - SANEAMENTO	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1091 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	P	0047 - rede de agua ampliada	metro	100,00	100.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020



R\$ 1,00									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17 - SANEAMENTO	1112 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	P	0073 - ÁREA DE TRANSBORDO CONSTRUÍDA	TRANSBORDO DE RESÍDUOS	1,00	20.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E E	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17 - SANEAMENTO	1113 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINARIA E EQUIP. COLETA TRANSP. RECL.	P	0074 - VEÍCULOS EQUIP. MAQUINARIA ADQUIRIDOS	VEÍCULO E MAQUINARIA A	2,00	120.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E E	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17 - SANEAMENTO	2107 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	A	0072 - LUXO COLETADO	LUXO COLETADO	12,00	300.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E E	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18 - GESTÃO AMBIENTAL	1093 - REVITALIZAÇÃO DE CORREGOS E NASCENTES	P	0081 - CORREGOS E NASCENTES REVITALIZADOS	UNIDADE	2,00	20.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E E	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO								
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18 - GESTÃO AMBIENTAL	1114 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO	P	0075 - PARQUE ECOLÓGICO CONSTRUÍDO	PARQUE ECOLÓGICO	25,00	100.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E E	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO								
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18 - GESTÃO AMBIENTAL	1092 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	P	0048 - Poços instalados	und	2,00	50.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E E	544 - RECURSOS HÍDRICOS								
Total do Programa: 1.185.000,00									
Programa: 0038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE									
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA									
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira	
					Unidade de Medida				
13 - SECRETARIA GERAL DE	04 - ADMINISTRAÇÃO	1115 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und		5,00	5.000,00	
001 - SECRETARIA GERAL DE	123 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
13 - SECRETARIA GERAL DE	04 - ADMINISTRAÇÃO	2095 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	P	0003 - População Atendida	mes		12,00	285.000,00	
001 - SECRETARIA GERAL DE	123 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Total do Programa: 290.000,00									
Programa: 0037 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO									
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.									
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira	
					Unidade de Medida				
14 - CONTROLADORIA GERAL DO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2114 - MANUT. E ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	0003 - População Atendida	mes		12,00	110.000,00	
001 - CONTROLADORIA GERAL DO	124 - CONTROLE INTERNO								
Total do Programa: 110.000,00									
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira	
					Unidade de Medida				
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	O	0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	REAL		1,00	455.045,16	
000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	899 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Total do Programa: 455.045,16									
TOTAL GERAL: 33.722.156,32									



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB x 100)	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB x 100)	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB x 100)	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	33.722.156,32	32.116.339,35		35.777.984,85	32.605.472,38		37.926.463,91	33.077.327,67	
Receitas Primárias (I)	33.507.453,19	31.911.890,18		35.556.046,58	32.403.213,85		37.689.409,33	32.670.582,00	
Despesa Total	33.722.156,32	32.116.339,35		35.777.984,85	32.605.472,38		37.926.463,91	33.077.327,67	
Despesas Primárias (II)	33.712.156,32	32.105.815,54		35.767.984,85	32.596.359,10		37.916.463,91	33.068.606,23	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-204.703,13	-194.955,36		-211.938,28	-183.145,25		-227.054,58	-198.024,22	
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2020		2021		2022	
PIB real (crescimento % anual)				1,50		1,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)						
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)						
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação				4,50		4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares						

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2021		2022	
Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,0873	Valor Corrente / 1,1466		



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	26.915.263,50	29.171.827,24	8,36	31.759.425,15	8,90	33.722.156,32	6,14	35.777.984,85	6,09	37.926.463,91	6,00	
Receita Primária (I)	26.715.893,50	29.083.023,41	8,88	31.423.800,15	8,04	33.362.750,06	5,17	35.404.108,27	6,11	37.528.354,75	6,00	
Despesa Total	25.083.410,99	26.980.845,74	7,59	31.759.425,15	17,70	33.722.156,32	6,14	35.777.984,85	6,09	37.926.463,91	6,00	
Despesa Primária (II)	25.083.410,99	26.980.845,74	7,59	31.759.425,15	17,66	33.712.156,32	6,14	35.767.984,85	6,09	37.916.463,91	6,00	
Resultado Primário (I - II)	1.832.432,51	2.092.177,67	26,60	-335.625,00	-116,04	-349.406,26	-4,10	-363.876,58	-4,14	-388.109,16	-6,65	
Resultado Nominal			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	29.181.528,68	30.484.559,46	4,46	31.769.425,15	4,21	32.116.339,35	1,09	32.605.472,38	1,52	33.077.327,67	1,44	
Receita Primária (I)	28.965.371,73	30.391.759,46	4,92	31.423.800,15	3,39	31.774.047,67	1,11	32.264.748,26	1,54	32.730.119,26	1,44	
Despesa Total	27.173.750,19	26.205.433,79	3,78	31.769.425,15	12,63	32.116.339,35	1,09	32.605.472,38	1,52	33.077.327,67	1,44	
Despesa Primária (II)	27.173.750,19	26.205.433,79	3,78	31.759.425,15	12,60	32.106.815,54	1,09	32.596.359,10	1,52	33.068.608,23	1,44	
Resultado Primário (I - II)	1.791.621,53	2.186.325,66	22,03	-335.625,00	-115,35	-332.767,86	-0,65	-331.510,84	-0,34	-338.486,97	-2,07	
Resultado Nominal			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO							
2017	2018	2019	2020	2021	2022		
2,85	3,75	4,50 *	5,00 *	4,50 *	4,50 *		
VALORES DE REFERÊNCIA							
Valor Corrente x	1,0842	Valor Corrente x	1,0500	Valor Corrente x	1,0923	Valor Corrente x	1,1486

* Inflação Média 1% anual (projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE)

NOVA MARINGÁ, 12 de Julho de 2019



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela B (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022
APOSENTADOS	IPTU	5.000,00	6.000,00	6.000,00
PENSIONISTAS	IPTU	2.500,00	3.000,00	3.000,00
IDOSOS	IPTU	2.500,00	3.000,00	3.000,00
MUNICÍPIES - DESCONTO PARA PAGAMENTO A VISTA E BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS LEGALMENTE.	IPTU	60.000,00	70.000,00	70.000,00
TOTAL		70.000,00	82.000,00	82.000,00

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
CNPJ: 37.464.831/0001-24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
pref@novamaringa@uol.com.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2020

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.959.971,87	87,00	5,72	29.260.631,07	7,00	5,86	-699.340,80	-2,33
Receitas Primárias (I)	29.627.471,87	87,00	4,54	29.083.023,41	41,00	5,22	-544.448,46	-1,83
Despesa Total	30.274.971,87	87,00	6,83	26.990.845,74	74,00	97,65	-3.284.126,13	-10,84
Despesas Primárias (II)	30.274.971,87	87,00	6,83	26.990.845,74	74,00	97,65	-3.284.026,13	-10,84
Resultado Primário (I - II)	-647.400,00	0,00	-2,28	2.092.177,67	-33,00	7,57	2.739.577,67	-423,16
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	

NOVA MARINGÁ, 12 de Julho de 2019



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	31.558.957,03	100,00	28.107.623,86	100,00	26.787.741,12	100,00
TOTAL	31.558.957,03	100,00	28.107.623,86	100,00	26.787.741,12	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

N 2:



ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEB	1.082.731,17
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.082.731,17
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.082.731,17
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.082.731,17

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	3.135.920,03	
2018	3.363.522,56	7,25
2019	3.214.695,71	-4,42
2020	3.426.295,13	6,58
2021	3.654.243,97	6,65
2022	3.873.498,50	5,99

Notas:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	148.791,65	
2018	130.399,77	-12,36
2019	192.937,50	47,95
2020	202.584,38	5,00
2021	212.713,59	4,99
2022	225.476,40	5,99

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	168.280,15	
2018	88.803,83	-47,22
2019	137.812,50	55,18
2020	144.703,13	5,00
2021	151.938,29	5,00
2022	161.054,58	5,99

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	335.656,34	
2018	395.454,66	17,81
2019	179.400,00	-54,63
2020	182.788,00	1,88
2021	186.243,76	1,89
2022	197.418,38	5,99

Notas:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	22.085.780,75	
2018	23.499.983,25	6,49
2019	26.424.579,44	12,44
2020	27.345.785,68	3,48
2021	29.952.845,24	9,53
2022	31.750.015,95	5,99

Notas:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	507.901,36	
2018	182.042,01	-68,09
2019	100.000,00	-38,28
2020	100.000,00	
2021	100.000,00	
2022	106.000,00	6,00

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	199.370,00	
2018		-100,00
2019	70.000,00	100,00
2020	70.000,00	
2021	70.000,00	
2022	76.000,00	8,57

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	353.563,22	
2018	1.620.425,99	358,31
2019	1.450.000,00	-10,51
2020	2.250.000,00	55,17
2021	1.450.000,00	-35,55
2022	1.537.000,00	6,00

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	11.706.372,23	
2018	13.636.145,36	16,48
2019	12.321.909,80	-9,63
2020	14.950.000,00	21,32
2021	15.847.000,00	6,00
2022	16.800.000,00	6,01

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		
2018		
2019	5.000,00	100,00
2020	5.000,00	
2021	5.000,00	
2022	5.000,00	

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	12.487.118,51	
2018	11.430.978,31	-8,45
2019	11.325.657,25	-,92
2020	11.312.111,16	-,11
2021	12.198.993,53	7,84
2022	12.931.153,11	6,00

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	869.920,25	
2018	1.923.722,07	121,13
2019	8.029.900,00	317,41
2020	6.995.000,00	-12,86
2021	7.626.500,00	9,02



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2022	8.084.090,00	6,00
------	--------------	------

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		
2018		
2019	5.000,00	100,00
2020	5.000,00	
2021	5.000,00	
2022	5.000,00	

Notas:

Reserva de Contingência + Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		
2018		
2019	81.958,10	100,00
2020	455.045,16	455,21
2021	95.491,32	-79,01
2022	101.220,80	6,00

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis		199.370,00	
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	66,47	2.555,38	

DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
ALOCUÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		199.000,00	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2018 (g) = ((la - lid) + f)	2017 (h) = ((lb - lle) + f)	2016 (i) = ((lc - llf)
VALOR(III)	2.991,83	2.925,36	

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2020

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
EPIDEMIAS	20.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR	70.000,00
ENCHENTES E OUTRAS SITUAÇÕES DE	50.000,00	DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
CALAMIDADES			
TOTAL	70.000,00	TOTAL	70.000,00

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas: